	Aviso n.º 12465/2017:	
	Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2017	145
	Aviso n.º 12466/2017:	
	Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para quatro Assistentes Operacionais de grau 1 237	45
	Aviso n.º 12467/2017:	
	Cessação de funções do cargo de Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste	746
	Despacho n.º 9175/2017:	
	Delegação de competências no Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste	746
ă	Despacho n.º 9176/2017:	
Ĭ.	Delegação de competências na subdiretora do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste 237	/46
Ž,	Despacho n.º 9177/2017:	
ř	Delegação de competências no adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste	746
ä	Despacho n.º 9178/2017:	
b	Nomeação de Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste 237	46
	Aviso n.º 12468/2017:	
The state of	Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional	746
	Educação e Autarquias Locais	
8	Gabinete do Ministro da Educação e Município de Ponte de Lima:	
H	Acordo n.º 72/2017:	
K	Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Arcozelo	748
8	Acordo n.º 73/2017:	
	Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Freixo	749
ě.	Acordo n.º 74/2017:	
	Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica da Correlhã	750
8	Acordo n.º 75/2017:	
	Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola António Feijó	751
11	Gabinete do Ministro da Educação e Município de Vale de Cambra:	
	Acordo n.º 76/2017:	
	Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica das Dairas	752
Ü	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	
	Gabinete do Ministro:	
	Despacho Normativo n.º 17/2017:	
Į.	Procede à alteração dos n.ºs 4 e 6 do Despacho Normativo n.º 25/2007	753
	Instituto da Segurança Social, I. P.:	
	Despacho n.º 9179/2017:	
H 1000	Subdelegação de competências do diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., na diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais do mesmo Centro Distrital, licenciada Ana Isabel de Almeida Bugarim Guedes Negrão	754
	Despacho n.º 9180/2017:	
	Delegação e subdelegação de competências da Unidade de Apoio à Direção no diretor do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., o mestre José Miguel Pipa Vitorino Rio 237	755

#### Aviso n.º 12467/2017

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cessa, a seu pedido a partir de 02-10-2017, o exercício de funções de Adjunto do Diretor, a docente, Ruth Pinto Teixeira Silva, do Grupo de Recrutamento 910, pertencente ao quadro de Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste e em exercício de funções no referido Agrupamento de Escolas.

10 de outubro de 2017. — O Diretor, António Sorte Pinto.

310837869

#### Despacho n.º 9175/2017

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no n.º 7 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, estabeleço, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor e adjuntos abaixo nomeados as seguintes competências para a prática de todos os atos relacionados com a respetiva matéria:

No adjunto do Diretor, João Filipe Marinho dos Santos, pertencente ao Grupo de Recrutamento 220, as seguintes competências:

 a) Coordenar as matrículas do pré-escolar e do 1.º ciclo, em articulação com os Serviços de Administração Escolar e o Diretor;

 b) Superintender a constituição e alteração de turmas na Educação Pré-escolar e no 1.º Ciclo, em articulação com o Diretor e os Serviços de Administração Escolar;

c) Monitorizar as Atividades de Animação e Apoio à Família do Préescolar e atividades de Enriquecimento Curricular, em articulação com os coordenadores(as) de estabelecimento e o Diretor;

d) Supervisionar o Programa de Educação para a Saúde e o Programa Regional de Educação Sexual em Saúde Escolar;

e) Supervisionar e monitorizar as atividades letivas desenvolvidas no âmbito do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, em articulação com o respetivo coordenador e o Diretor;

f) Garantir a execução do Plano de Segurança do Agrupamento;
 g) Articular com a Escola Segura, de modo a promover medidas no

âmbito da promoção da segurança em contexto escolar;

h) No âmbito do Controle Interno de Assiduidade, criar mecanismos que permitam proceder ao controle de presenças, substituições de aulas e

que permitam proceder ao controle de presenças, substituições de aulas e permutas de professores do 2.º e 3.º ciclo, em articulação com o Diretor; i) Coordenar e supervisionar todo o processo de realização das provas

de aferição, provas finais e exames, que se realizem o Agrupamento;
j) Substituir o coordenador do secretariado de exames nas suas faltas

ou impedimentos; k) Presidir e coordenar, em articulação com o(a) Coordenador(a) do Desporto Escolar e o Diretor, o projeto de Desporto Escolar;

1) Exercer o cargo de instrutor em procedimentos disciplinares.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de outubro de 2017.

10 de outubro de 2017. — O Diretor do AE de Penafiel Sudeste, António Sorte Pinto.

310838151

### Despacho n.º 9176/2017

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no n.º 7 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, estabeleço, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor e adjuntos abaixo nomeados as seguintes competências para a prática de todos os atos relacionados com a respetiva matéria:

Na subdiretora Ester Leonor de Sousa Ferreira Pires, pertencente ao Grupo de Recrutamento 320, as seguintes competências:

- $\it a$ ) Exercer as competências increntes ao cargo de vice-presidente do conselho administrativo do agrupamento;
- b) Organizar os horários dos docentes do Pré-escolar, 1.º ciclo,
   2.º ciclo,
   3.º ciclo e Educação Especial em articulação com o Diretor;
   c) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente;
- d) Elaborar os horários do pessoal não docente, em articulação com o Diretor:
- e) Organizar, verificar os procedimentos administrativos e pedagógicos inerentes ao funcionamento das atividades letivas da Educação Especial no Agrupamento, em articulação com o Diretor;
- f) Criar mecanismos, no âmbito do controlo interno de assiduidade, para registo e controlo de assiduidade do pessoal não docente;
- g) Fazer o levantamento das necessidades de formação do pessoal docente e não docente;

- h) Superintender e presidir a todos os concursos de seleção e recrutamento de recursos humanos;
- i) Acompanhar e supervisionar, nos termos da lei, o processo eleitoral de alunos:
- j) Acompanhar a execução, do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades, em articulação, supervisionar os momentos cerimoniais e festivos no Agrupamento, em colaboração com a equipa do Plano Anual de Atividades e em articulação com o Diretor;
- k) Para além das competências referidas, e de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, o subdiretor substitui o Diretor nas suas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de outubro de 2017,

10 de outubro de 2017. — O Diretor do AE de Penafiel Sudeste, António Sorte Pinto.

310838102

### Despacho n.º 9177/2017

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo. aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no n.º 7 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, estabeleço, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor e adjuntos abaixo nomeados as seguintes competências para a prática de todos os atos relacionados com a respetiva matéria:

No adjunto do Diretor, Alexandre Bruno Coelho Sampaio Teixeira Fontes, pertencente ao Grupo de Recrutamento 600, as seguintes competências:

- a) Organizar, verificar os procedimentos administrativos e pedagógicos inerentes ao funcionamento das atividades letivas e não letivas no 2.º Ciclo e no 3 Ciclo, de acordo com as orientações emanadas pelo Conselho Pedagógico/Diretor e em articulação com o/a Coordenador(a) dos Diretores de Turma;
  - b) Organizar o processo de apadrinhamento de alunos;
- c) Coordenar a equipa de verificação das atas, pautas e outros documentos de avaliação dos alunos, do 1.º, 2.º 3.º ciclos do ensino básico, em articulação com a Subdiretora:
- d) Promover medidas de promoção de disciplina e melhoria do clima de escola:
- e) Coordenar e criar, no âmbito do Apoio Tutorial Específico, mecanismos de monitorização, dos mesmos, em articulação com o Diretor;
- f) Acompanhar os Projetos no âmbito da Melhoria dos Espaços Escolares:
- g) Elaborar relatórios, para analisar no Conselho Pedagógico, no âmbito dos projetos que supervisiona;
- h) Acompanhar as atividades dos clubes em funcionamento na Escola Sede.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de outubro de 2017.

10 de outubro de 2017. — O Diretor do AE de Penafiel Sudeste, António Sorte Pinto.

310838143

## Despacho n.º 9178/2017

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Adjunto do Diretor, o docente, João Filipe Marinho dos Santos, do Grupo de Recrutamento 220, pertencente ao quadro de Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste e em exercício de funções docentes no referido Agrupamento de Escolas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de outubro.

10 de outubro de 2017. — O Diretor, António Sorte Pinto.

310838079

### Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha

# Aviso n.º 12468/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP),

aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril toma-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, de 06 de outubro de 2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.º série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional

para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código

do Procedimento Administrativo (CPA).

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, sendo a Escola-Sede a Escola Básica e Secundária Sidónio

Pais, sita na Praça Carolina Santiago, 4910-603, Vilarelho.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento:
- f) Participar com os docentes no acompanhamento de crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.
- 8 Posicionamento remuneratório O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de

31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial:

ii) 18 anos de idade completos;

- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*h*) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos devem ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea /) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização da candidatura:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no Diário da República.

11.2 — Forma — A apresentação da candidatura deve ser efetuada em suporte de papel, formalizada, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica (www.aecm.edu.pt) ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviada pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigida à Diretora deste Agrupamento de Escolas.

11.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena

de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a modalidade de vinculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

- 11.4 Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
- 11.5 As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da Lei.
- 11.6 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgencia do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º

da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) - 100 %.

12.2 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. É expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — São excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria da Conceição Marques Rodrigues, subdiretora Vogais efetivos:

Maria do Céu Dantas Carneiro da Silva, adjunta da Diretora João Carlos Tenedório Guerreiro, Encarregado Operacional

Vogais suplentes:

José Armindo Pires, adjunto da Diretora Maria do Céu Costa Mendes, Assistente Operacional

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impe-

dimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do CPA. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.2 — Para cfeitos da alinea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece

sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.º série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de outubro de 2017. — A Diretora, Maria Esteves.

310838038

# **EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS**

# Gabinete do Ministro da Educação e Município de Ponte de Lima

#### Acordo n.º 72/2017

# Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Arcozelo

Victor Manuel Alves Mendes, na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal de Ponte de Lima: Torna público, nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião do dia 13 de setembro de 2017, aprovou o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Arcozelo, tendo o acordo sido assinado no dia 30 de setembro de 2016 entre o Ministério da Educação e o Município de Ponte de Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Victor Manuel Alves Mendes.

# Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Arcozelo

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. O Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Ponte de Lima, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Victor Manuel Alves Mendes:

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.° 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.° 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como da Resolução do Conselho de Ministros n.° 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.°, n.° 2, da Portaria n.° 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.° 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.° 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.° 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

### Cláusula 1.ª

### Obieto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Arcozelo — Ponte de Lima, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

### Cláusula 2.ª

### Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

 a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Ponte de Lima, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da